

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 12 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 006/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 16 de dezembro de 2019 às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, sob Nº 003/2019, Processo 550/CGP/2019, para ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "LEILÕES" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 16 de dezembro de 2019 às 14:00 horas, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, sob Nº 004/2019, Processo 914/DPA/2019, para ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INSERVÍVEIS PARA MUNICÍPIO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "LEILÕES" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 24/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/11/2019 09:00 hs até 11/12/2019 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/12/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

EDITAL Nº 22/2019

PROCESSO DE REMOÇÃO 2020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Remoção para o ano de 2019, para Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental e Diretores de Escola, com fundamento nas Leis Complementares nº 19 e 20/00 alteradas pelas Leis Complementares nº 27 e 28/02:

Art 1º - No período de 02 a 06 de dezembro de 2019, estarão abertas as inscrições para o Processo de Remoção 2020 para Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental.

Art 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, para Professores, das 8:00 às 18:00 horas, nas respectivas escolas onde estão lotados.

Art 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópias dos comprovantes de títulos e tempo de serviço.

Art 4º - As inscrições serão individuais e por cargo e modalidade de ensino, conforme abaixo especificado:

I-Professor de Educação Infantil;

II-Professor I de Ensino Fundamental;

III-Professor II de Ensino Fundamental;

Art 5º - Os candidatos inscritos serão classificados por cargo e modalidade de ensino, observada a ordem de preferência de acordo com a pontuação obtida, considerando-se os seguintes critérios:

I - Quanto ao tempo de serviço:

a) No campo de atuação específico das classes e ou escolas a serem escolhidas;

1-No Ensino Municipal de Piracaia : 05 (cinco) pontos por ano completo;

2-No Magistério em qualquer nível : 0,5 (meio) ponto por ano completo;

II - Quanto aos títulos:

a) Nota de concurso público de provas e títulos x 0,20 (vinte centésimos)

b) Cursos de reciclagem : 0,05 (cinco centésimos) para cada curso inerente ao magistério, retroagindo 3 (três) anos da data de inscrição para remoção e com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas.

§1º - Para efeito de contagem de tempo de serviço nos termos deste Edital será utilizada como data final, 30 de junho de 2019.

Art 6º - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos no Tempo de Serviço e Títulos.

Art 7º - No caso de empate na contagem de pontos terão preferência, sucessivamente:

I-Idade, tendo preferência o mais idoso;

II-Permanecendo o empate, terá preferência aquele que apresentar maior número de títulos;

Art 8º - Encerrado o período de inscrição e feita a classificação, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará a lista geral de classificação.

Art 9º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias, à partir da data

da sua publicação.

Art 10º -O Departamento Municipal de Educação deverá decidir o recurso também dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art 11º - Os casos omissos serão resolvidos por despacho da Coordenadora Social do Município de Piracaia.

Piracaia, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.248

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei Complementar nº. 75/2011, artº 108, § 1º para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2000/DRH/2019, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal MARIA ANTONIA DE ALMEIDA, RI 10030, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2019.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 9.251

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal ALDENIR TRINDADE DE ARAUJO, RI 13226, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2014.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 9.264

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação dos projetos para concessão de direito de uso de imóvel público, que especifica

– Processo nº 1805/DPO/2019".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, comporem a Comissão de Avaliação dos Projetos para concessão de direito de uso do imóvel público para instalação de indústrias, situado à Rua Lilianna Cinelli Barros, nº 300, Bairro Parque dos Pinheiros, neste Município.

- Tiago Aparecido de Oliveira – RG. 45.498.949-0 – Presidente;

- Maria Lúcia Bonetti – RG. 7.565.601-2 – Membro;

- João Pedro Aparecido Moreira – RG. 49.787.717-X – Membro;

- José Eduardo Picarelli Gonçalves – RG. 17.827.866-X – Membro;

- Roberlei Lopes – RG. 27.357.522-3 – Membro;

II – Os projetos foram recebidos de acordo com a Chamada Pública, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 121 de 16/10/2019, e após análise dos documentos a comissão deverá emitir Parecer conclusivo fundamentado e classificatório do resultado dos processos analisados em prazo não superior a 30 dias.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 21 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.265

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2.003/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal WALDEMAR GARCIA, RI 5.584, ocupante do emprego efetivo de Servente Geral, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de novembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.266

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir da presente data, o SR. CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO, R.G nº. 6.114.336-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 22 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.267

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº: 338 /DRH/2.012, e que o mesmo atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2.011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal FERNANDO MARIANO LEME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de março de 2.012.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.268

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2.149/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ADEMIR APARECIDO DE CAMPOS, RI 60, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.018.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.269

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2.071/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ALCIMAR MARIA DE JESUS LIMA BUENO, RI 143.430, ocupante do emprego efetivo de Técnica de Enfermagem, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2.016.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.270

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2.144/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal LUCICLEIDE VICENTE DA ROCHA DIAS, RI 143.413, ocupante do emprego efetivo de Técnica de Enfermagem, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2.016.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.271

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2.146/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal FILOMENO BUENO, RI 15.423, ocupante do cargo efetivo de Calçeteiro, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2.018

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.655 de 14 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verbas Orçamentárias do IPS-PMP - PIRAPREV".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 67, Seção II da Lei Orgânica do Município de Piracaia; pelo Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orçamentária Anual Nº. 2.983/2018, de 30 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes

verbas do orçamento:

Órgão 01-PIRAPREV	
Unidade 01-PIRAPREV	
Funcional Programática 09.122.0021.2.203- Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica 3.3.91.13.00.00 – Obrigações Patronais Intra	5.000,00
Total Geral	5.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, será utilizado o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) proveniente anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão 01-PIRAPREV	
Unidade 01-PIRAPREV	
3.1.91.97.00.00 Aporte para cobertura do déficit RPPS	5.000,00
Total Geral	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

OSMAR GIUDICE

Superintendente do IPSPMP PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 4656 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

“Oficializa e integra ao Sistema Viário do Município a estrada que especifica e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Artigo 67, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Piracaia, pelo qual “Ao Prefeito compete privativamente: oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos”;

Considerando, ainda, a necessidade de se impor o caráter Público às vias existentes no território do Município e, desse modo, viabilizar a implantação dos serviços de saneamento básico pela concessionária local.

DECRETA:

Art. 1º A estrada localizada no Bairro de Batatuba, com início no Km. 0,225 da Estrada Municipal PRC - 463, margem esquerda no sentido bairro-cidade e com 120,00 metros de extensão, passa a se tornar Via Pública Oficial, integrante do Sistema Viário do Município de Piracaia, sob a codificação de “Estrada Municipal PRC - 465”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 20 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.657, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação da Deliberação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Piracaia que especifica”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Ofício nº 21/2019 do Conselho Municipal de Educação de Piracaia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir do início do ano letivo de 2020, o horário de funcionamento das escolas municipais que realizam atendimento em período integral conforme segue:

I - Escolas de Educação Infantil: das 6:30 as 17:15 h, com 15 (quinze) minutos de tolerância ao final do período, sendo que as atividades pedagógicas, ou seja, as aulas propriamente ditas, começarão as 8:00 h para o período da manhã e as 13:00 h para o período da tarde.

II - Escolas de Ensino Fundamental: das 6:30 h as 17:00 h, com tolerância de 15 (quinze) minutos ao final do período, sendo que as atividades pedagógicas, ou seja, as aulas propriamente ditas terão início as 7:20 h com término as 12:20 h no período da manhã e as oficinas, no período da tarde, terão início as 13:00h e término as 17:00 h.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2019

Fixa Horário de Funcionamento das Escolas Municipais que realizam atendimento em Período Integral

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 1.891 de 06/02/97.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir do início do ano letivo de 2020, o horário de funcionamento das escolas municipais que realizam atendimento em período integral conforme segue:

I-Escolas de Educação Infantil: das 6:30 as 17:15 h, com 15 (quinze) minutos de tolerância ao final do período, sendo que as atividades pedagógicas, ou seja, as aulas propriamente ditas, começarão as 8:00 h para o período da manhã e as 13:00 h para o período da tarde.

II-Escolas de Ensino Fundamental : das 6:30 h as 17:00 h, com tolerância de 15 (quinze) minutos ao final do período, sendo que as atividades pedagógicas, ou seja, as aulas propriamente ditas terão início as 7:20 h com término as 12:20 h no período da manhã e as oficinas, no período da tarde, terão início as 13:00h e término as 17:00 h

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, a presente deliberação.

Sala de Reuniões, em 13 de novembro de 2019.

Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca

Presidente

DECRETO N.º 4.658 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a redução do Valor Venal de terreno que especifica, para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com fulcro no Artigo 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 025, de 12 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 25 de setembro de 2019, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 1.910, de 30 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido em 35,64% (trinta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento) a base de cálculo do IPTU objeto da matrícula nº 17.274 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, localizado à Estrada Municipal Maria da Conceição Baptista s/nº, Área Urbana do Município, para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Verificada a ocupação construtiva em grau que supere o percentual de redução concedido, ou a subdivisão do terreno em lotes menores, fica automaticamente cancelado o benefício a que alude o artigo 1º, devendo o Imposto Predial e Territorial Urbano ser lançado integralmente.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.659 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 4.388 de 17 de agosto de 2017, que nomeou os membros integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e tendo em vista o contido no ofício nº 03/2019 da Presidente do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros, dos segmentos abaixo relacionados para composição do Conselho de Alimentação Escolar Representantes das entidades de trabalhadores da Educação:

- Viviane Delfino Pinheiro - CPF. nº 282.914.458-93, suplente, em substituição à Adriana Avelar dos Santos;

- Aliandro Molina - CPF. nº 155.887.308-28, substituindo a Sra.

Andréa Ferreira Barbosa, o mesmo fica como suplente, pois a Sra. Gabriela de Almeida Godoi passa a ser titular com a saída da Sra.

Andréa;

Representantes dos Pais de Alunos:

- Margarete Leite - CPF. nº 132.885.858-80, suplente, em substituição a Sra. Ione Santos Ramos;

- Maila Gabriela Szabo - CPF. nº 179.274.648-25, titular, em substituição a Sra. Rafaeli Jéssica Silva Ferreira;

- Ivi Ribeiro Delfino Claro - CPF. nº 281.321.118-42, suplente, em substituição Lais Natali Moscardini dos Santos Vaz;

Representantes de Entidade Civil Organizada:

- Mariely Carmelita Torres Pires - CPF. nº 324.244.398-50, titular indicada pela APAE, em substituição a Sra. Eliana Aparecida de Oliveira;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

Extrato de Termo Aditivo

Número do Contrato: 10/Piraprev/2016

Carta Convite

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia- PIRAPREV;

Contratado: Tecnopública - Tecnologia em Administração Pública Ltda. ME, CNPJ 09.088.110/0001-21.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de conversão, importação, implantação, cessão de direito de uso de sistemas informatizados.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93.

Vigência 12 meses.

Valor total R\$ 82.709,28.

Fonte Recurso: 3.3.90.39.00.00

Data Assinatura: 21/11/2019

Osmar Giudice - Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Esta Política de Investimentos foi elaborada segundo as premissas e exigências contidas nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e alterações posteriores via Resoluções Nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e Res. 4.695, de 27/11/2018 bem como o que das Portarias MPS 440/13, 519/2011 e 577/2017, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Formaliza as práticas e restrições da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados e autorizados, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão em cada modalidade. Adicionalmente, trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos adotados.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a

consistência da gestão visando segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procura evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Em havendo mudanças na legislação ou dos parâmetros de mercado que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas da rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV; se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Fazenda.

Piracaia, em 20 de novembro de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

1. Do Exercício

O presente Plano de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 com monitoramento constante, podendo ser alterado durante sua execução para adequação da legislação vigente, de mudanças advindas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, de conjuntura micro e macro-econômica, do próprio mercado financeiro ou ainda caso seja recomendado pelo Comitê de Investimentos.

2. Da Aprovação e Divulgação

Esta Política de Investimentos foi formulada pela Superintendência conjuntamente com o Comitê de Investimentos, aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo do RPPS em reunião ordinária ocorrida em 20 de novembro de 2019.

O presente Plano de Investimentos e suas eventuais revisões deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua aprovação das seguintes formas:

- No website da autarquia (www.piraprev.com.br) e,
- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia.

3. Da Responsabilidade Técnica-Operacional

A competência para gerir o patrimônio do IPSPMP-PIRAPREV está a cargo da Unidade Gestora através de seu Superintendente, obrigatoriamente detentor das certificações concomitantes conferidas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais CPA 20 e, pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais- APIMEC como Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS.

3.1 Da Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, de acordo com a Portaria MPS nº. 185, de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do IPSPMP-PIRAPREV cumpram seus códigos de conduta pré-acordados, a fim de minimizar conflitos de interesse e quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, todas as ações serão apresentadas ao Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo e impreterivelmente referendadas pelo Conselho Administrativo, órgão de deliberação máxima, com monitoramento por parte do Controle Interno e devidamente auditadas pelo Conselho Fiscal do IPSPMP PIRAPREV.

Esta estrutura garante a adoção de melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada.

Como todo investimento do mercado financeiro, é relevante mencionar que as aplicações do RPPS se encontram sujeitas a incidência de fatores de risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional entre outros, que podem afetar adversamente o seu retorno.

A Unidade Gestora minimiza tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o que não significa dizer que os ativos estão imunes a riscos.

3.2. Do Comitê de Investimentos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 519/11 está legalmente instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do IPSPMP-PIRAPREV, com a finalidade de participar nos processos decisórios quanto à formulação e execução deste plano de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

O Comitê de investimento é formado por até sete membros, todos obrigatoriamente servidores integrantes do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura, Câmara ou Autarquia Previdenciária, no mínimo detentores de certificação vigente CPA 10 aferida pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Superintendência e Conselho Administrativo, sendo permitido também a participação de especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Compete ao Comitê de Investimentos orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS, sendo ainda atribuições sua competência:

- I - acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos, verificando o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

- IV- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada no assessoramento da avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política, cujas decisões são lavradas em Atas registradas em livro próprio.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPS-PMP-PIRAPREV relatórios de acompanhamento das aplicações e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação que terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno, Conselho Fiscal e Administrativo e demais órgãos fiscalizadores.

4. Da modalidade de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de conformidade com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440 de 09/10/2013 que alterou a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 continuará a se dar de forma própria, ou seja, realizada diretamente pelo IPSPMP-PIRAPREV.

Assim, guardados os princípios de governança corporativa e respeitados os parâmetros da legislação reguladora, pautado na avaliação de alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e atuariais, soberanamente decidirá sobre as alocações dos recursos.

5. Da Meta Atuarial

Após estudos e levado em consideração as projeções divulgadas no Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil quanto à inflação, crescimento econômico, produção industrial e PIB, a TMA – Taxa da Meta Atuarial adotada para o exercício de 2020 foi mantida em 5,50 p.p. (Cinco vírgula cinquenta pontos percentuais) ao ano de taxa de juros reais mais a variação anual aferida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no Atacado.

6. Cenário Macroeconômico e Projeções

Para embasar as decisões de investimento, serão elaborados cenários macroeconômicos seguindo as premissas nacionais e internacionais. O objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador considerando-se:

6.1 - No Cenário Internacional:

- capacidade de crescimento dos países;
- política de defesa de suas moedas;
- nível de taxa de juros;
- nível de inflação;
- abertura comercial;

- acordos bilaterais;
- política cambial.

6.2. - No Cenário Nacional:

- previsão da Taxa Selic na média no ano;
- previsão da taxa real de juros SELIC/IPCA, inflação (IPCA/IGP-M/INPC)
- crescimento real do PIB;
- superávit primário;
- participação relativa da dívida pública sobre o PIB.

6.3. - Tendências de Mercado

- possibilidade de investimento em renda fixa e renda variável

O cenário base utilizado corresponde ao Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil de 14 de novembro de 2019 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado:

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO | 14 de novembro de 2019

	2019			2020			2021			2022		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)	3,26	3,31	3,33	▲ (2)	3,66	3,60	3,60	■ (3)	3,75	■ (49)	3,50	■ (16)
IPCA (%) últimos 5 dias úteis	3,26	3,35	3,35	■ (1)	3,65	3,60	3,58	▼ (1)	3,75	■ (44)	3,50	■ (16)
PIB (var. %)	0,88	0,92	0,92	■ (2)	2,00	2,08	2,17	▲ (2)	2,50	■ (140)	2,50	■ (82)
CÂMBIO (R\$/US\$)	4,00	4,00	4,00	■ (7)	4,00	4,00	4,00	■ (4)	4,00	▲ (2)	4,00	■ (7)
SELIC (%) a.a.	4,50	4,50	4,50	■ (4)	4,75	4,50	4,25	▼ (1)	6,00	■ (2)	6,50	■ (3)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição ■ Estabilidade em relação ao Focus anterior

7. Dos objetivos da Gestão e Alocação dos recursos

A estratégia dos investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

Esta Política de investimentos está desenhada de forma a evitar descasamentos entre ativos e passivos da entidade. A necessidade de cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades dos fluxos de pagamentos a curto, médio e longo prazo.

As reservas patrimoniais serão investidas apenas por intermédio de instituições financeiras devidamente credenciadas para o exercício profissional de administração de ativos financeiros, de acordo com o especificado nas normas regulatórias em vigor, respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional por intermédio da Resolução nº 3.922 e alterações.

A distribuição proposta para os recursos nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro visam aperfeiçoar o retorno destes investimentos e assegurar a sustentabilidade do Plano Atuarial, com foco no cumprimento da meta atuarial definida e levando-se em consideração o cenário econômico-financeiro esperado.

Não obstante, contempla alocação estratégica processando alterações necessárias a adaptação dos ativos às variantes do mercado financeiro visando a preservação do equilíbrio financeiro-atuarial, obedecendo aos limites de risco por emissão e por segmentos estabelecidos neste documento.

8. Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos estrategicamente as ações deverão levar em consideração aspectos como Projeções de fluxo de caixa; Tendências e comportamento das taxas de juros; Perspectivas dos mercados de renda fixa e variável; Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; Níveis de exposição ao risco dos ativos.

A supervisão baseada em riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos e atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do Regime Próprio de Previdência.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como os cenários macroeconômicos determinam as seguintes diretrizes de investimentos:

- Alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Limites máximos de aplicação em cada segmento;
- Prazos de vencimento dos investimentos e,
- Escolha de ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, entre outros.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais operacionais, a liquidez dos ativos traçando-se, assim, estratégia não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A carteira atual demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data base de 31/10/2019:

Segmento	Limite Legal	Carteira
Renda Fixa	100%	72,34%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	24,38%
Exterior	10	3,27%

Os recursos em 2020 serão alocados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 e alterações e terão o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, podendo ocorrer ajustes no decorrer de sua execução.

Segmento	Tipo de Ativo	Resolução %	Inferior %	Alvo %	Superior %
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão TN- Artigo 7º, I, "a".	100,00	0,00	23,47	100,00
Renda Fixa	FI 100% Títulos TN – Artigo 7º, I, "b".	100,00	0,00	32,23	100,00
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Artigo 7º, III, "a".	60,00	0,00	0,07	60,00
Renda Fixa	FI Renda Fixa Geral- Artigo 7º, IV, "a".	40,00	0,00	15,70	40,00
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Artigo 7º, VII, "b".	5,00	0,00	0,86	5,00
Renda Variável	FI Ações Índices mínimo 50 Ações - Artigo 8º, I, "a".	30,00	0,00	0,68	30,00
Renda Variável	FI Ações – Geral – Artigo 8º, II, "a".	20,00	0,00	18,32	20,00
Renda Variável	FI Multimercado Aberto – Artigo 8º, III.	10,00	0,00	4,49	10,00
Renda Variável	FI em Participações – Artigo 8º, IV, "a".	5,00	0,00	0,51	5,00
Renda Variável	FI Imobiliários- Artigo 8º, IV, "b".	5,00	0,00	0,40	5,00
Investimentos Exterior	Cotas de FI "Ações BDR Nível I"- Artigo 9º, "a", III.	10,00	0,00	3,27	10,00
Total:				100	

De conformidade com o disposto no Artigo 22 da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 3.922 e alterações, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações retro estabelecidos eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros pelo prazo de 180 dias, contados da data da ocorrência.

9. Benchmarks por segmento

Entende-se por benchmark como o índice de referência para determinado segmento de aplicação que melhor reflita a rentabilidade esperada para o curto prazo, ou seja, para horizontes mensais ou anuais conforme as características de cada investimento, sendo que o índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Os benchmarks estipulados para os segmentos de renda fixa e de renda variável são:

SEGMENTO	BENCHMARK
Plano	IPCA + 5,5% a.a.
Renda Fixa	70% IMA B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA, SMLL, IGC, IGCT, ID, ICC
Exterior	BDRX índice

10. Apreçamento de ativos financeiros

Os Títulos Públicos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA, exceto os ativos pertencentes às carteiras dos fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014, e, os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo da aquisição acrescidos dos rendimentos aferidos em conformidade com a Portaria MF nº 04, de 05/02/2018.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo IPSPMP-PIRAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do custodiante.

Todas as negociações com Títulos Públicos devem ser realizadas exclusivamente através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. Metodologia para Seleção dos Investimentos

O Comitê de Investimentos do IPSPMP PIRAPREV subsidiará as decisões da Unidade Gestora quanto às categorias de investimento que deverão estar, necessariamente, previstas nesta política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto global do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico nacional e internacional, projetando os impactos deste cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso de Renda Fixa e para os diversos setores econômicos e empresas, no caso de Renda Variável.

O prazo de vencimento dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento obedecerão ao cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de taxa de desempenho em cotas de fundos de investimento ou em carteiras administradas consoante com o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Art. 3º, VII, ficando vedado o pagamento nos termos do Art. 4º.

12. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos

A escolha das instituições financeiras ocorrerá mediante processo seletivo criterioso onde se considere a solidez patrimonial, o volume dos recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, premissa a ser seguida nos investimentos futuros, conforme disciplinado pela legislação em vigor. No caso de aquisição em Títulos Públicos emitidos pelo Tesouro Direto, as Instituições elegidas passarão pelo mesmo critério de escolha acima, e, os ativos selecionados para compor a carteira do Instituto deverão estar em linha com as obrigações futuras do mesmo, além é claro de serem negociadas através de plataforma eletrônica.

Os gestores de recursos e/ou as corretoras de valores serão selecionados dentro do respectivo procedimento legal do IPSPMP-PIRAPREV e estarem devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

13. Consultorias

Para o exercício de 2020, o IPSPMP PIRAPREV continuará contando com consultorias que prestarão serviços de locação de softwares e/ou elaboração de relatórios de análise técnicos específicos que visam avaliação por parte da unidade gestora de forma sistemática, principalmente quanto a desempenho, abertura e exposição a risco dos papéis que compõe os Fundos de Investimento da Carteira de Ativos do RPPS de Piracaia.

As finalidades se prestam assim, apenas a fornecer subsídios de avaliação do portfólio de investimentos existentes bem como de novos produtos para aplicação no mercado, monitoramento de desempenho, dos riscos de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de conformidade com o Artigo 18º da

Resolução do CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010.

14. Das Vedações

Permanece expressamente vedado:

- Investimentos em que as gestoras ou administradoras não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento após o fechamento do mês, ou na data do investimento ou, ainda, quando solicitado.
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução Nº. 3.922 e alterações;
- Aplicação dos recursos que não em instituições financeiras classificadas como de primeira linha*, mesmo assim precedido do credenciamento prévio tanto da instituição como dos gestores e administradores dos fundos de investimentos na forma da lei.

* Para a instituição ser considerada de primeira linha, além de estar de acordo com o Item 12 deste documento, ela deverá estar presente entre as 40 maiores instituições do ranking de gestores institucionais divulgado pela Anbima, possuir sob sua gestão recursos provenientes dos três segmentos (EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS) e em se tratando de RPPS possuir no mínimo 50 milhões de reais sob sua gestão. Entende-se por gestores institucionais divulgado pela Anbima o somatório dos recursos geridos dos seguintes segmentos: EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS.

15. Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

15.1 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam

identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

16.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), com o objetivo de o IPSPMP-PIRAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico, Intervalo de Confiança: 95% e Horizonte de 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	
Consolidado	N/A
Renda Fixa	5%
Renda Variável	20%

16.1.2. Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda.

O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

16.2. Risco de Crédito.

16.2.1. Abordagem Qualitativa

Será utilizado para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento,
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Titulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Titulos emitidos por instituição financeira	X	

No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria "grau especulativo" e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

16.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve

ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
Até BB- ou sem rating	Até B ou sem rating	5%

* Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o rating de curto prazo. Na ausência de rating de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores há 1 ano será considerado o rating de longo prazo.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- A possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

16.3.1.1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

16.3.1.2. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no indicador: Percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (30% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30 %
21 (vinte e um) dias úteis	40 %

16.4. Risco Operacional

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e,
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPSPMP PIRAPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, o que já se operacionaliza conforme descrito no item 13 desta PI. Mesmo que o IPSPMP PIRAPREV possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas.

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistemico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17. Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental. A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das

Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPSPMP-PIRAPREV tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável. Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

18. Das Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Os gestores dos recursos fornecerão carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.

19. Disposições Gerais

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, serão objeto de avaliação conjunta com o Comitê de Investimentos e deliberação por parte do Conselho Administrativo.

A presente Política de Investimentos foi elaborada com base em premissas, cenários e informações de notória especialização disponíveis no mercado. Os resultados aqui expostos são decorrentes destas premissas utilizadas. Quaisquer mudanças com relação a essas premissas, bem como a existência de riscos legais, operacionais, de crédito e outros, podem afetar significativamente os resultados e conclusões aqui apresentados.

Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV; se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Diretoria do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda.

Piracaia, em 20 de novembro de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 77/2019 - CONVITE Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 481/2019 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CRAS DE BATATUBA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2019 - ORDEM DE INICIO: 31/05/2019.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino

Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede em Limeira/SP, Cep:13.480-355, Rua Samuel Chequi, 132 Jardim Montezuma, cadastrada no C.N.P.J nº 04.790.722/0001-48, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Gutierrez, portador da cédula de identidade nº .15.613.740-9, CPF nº 067.705.128-07, para o fim de aditar as cláusulas IV e V do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 65 § 1º da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue: CLÁUSULA IV – DO VALOR: O valor de que trata a cláusula IV fica aditado em 24,97% do total do contrato que corresponde a um acréscimo de R\$ 20.033,40, em função de aumento quantitativo conforme planilha anexa, passando de R\$ 80.223,09 para R\$ 100.256,49

CLAUSULA v – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, sob o numero: 1164-39888-00275.08.244.0025.2-077.4.4.90.51.00.00 01-tesouro 500 Assist Social.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 667/2019 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: AMBIENCIA COOPERATIVA DE TRABALHO (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E FRAGMENTOS FLORESTAIS, REFERENTE CONVENIO FEDERAL - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -PROGRAMA PRODUTOR DE AGUAS - QUATRO CANTOS, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital - ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2019 – ORDEM DE INICIO: 25/06/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa AMBIENCIA COOPERATIVA DE TRABALHO, com sede em Piracaia/SP, CEP 12970-000, Estrada Municipal do Bairro dos Barbas S/N, CNPJ 11.876.342/0001-96, , neste ato representada pela senhora: André Donizeti Cunha do Amaral, RG 28.480.885-4 SSP-SP, CPF 187.764.868-00, para o fim de aditar a cláusula oitava do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue: CLÁUSULA OITAVA: O prazo de que trata a cláusula oitava fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus

efeitos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2019

PROCESSO Nº 1671/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRISCO LIMPO, CASCALHO, RACHÃO E BICA CORRIDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa NG ENGENHARIA INTERIORES E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.028/0001-90, com sede à Praça Maastricht nº 200, Bragança Paulista/SP CEP: 12.917-021, por sua representante legal, Sra. Natalia Antunes Santos, portadora do RG 49.764.384-4, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
05	200	M³	PEDRISCO LIMPO	R\$ 108,70
06	200	M³	CASCALHO	R\$ 92,50
07	200	M³	RACHÃO	R\$ 93,00
08	200	M³	BICA CORRIDA	R\$ 94,70

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1671/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os

elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2019

PROCESSO Nº 1671/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRISCO LIMPO, CASCALHO, RACHÃO E BICA CORRIDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.890/0001-25, com sede à Rodovia Fernão Dias km 17, bairro Penha, Bragança Paulista/SP CEP: 12.929-598, por seu representante legal, Sr. Deusdete Gonçalves de Godoy, portador do RG 42.860.203, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	600	M³	PEDRISCO LIMPO	R\$ 107,50
2	600	M³	CASCALHO	R\$ 91,80
3	600	M³	RACHÃO	R\$ 92,30
4	600	M³	BICA CORRIDA	R\$ 93,80

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 29/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1671/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.675/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, CNPJ 24.714.405/0001-50.

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1/94	90	PÇ	CONECTOR TIPO UNIÃO BIMETÁLICO	PIMMEL	R\$ 9,00
21	563	PÇ	GRAMPO MIGUELÃO 02 PREGOS	VONDER	R\$ 0,15
22	90	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES C/ESPELHO	ILUMI	R\$ 2,50
24	56	PÇ	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ESPELHO	ILUMI	R\$ 5,30
28	118	PÇ	TOMADA LE EXTERNA COMPLETA 2P + T 20º	ILUMI	R\$ 4,10
34/127	20	PÇ	CABO PARALELO 2X2,5 ROLO 100M	SIL	R\$ 155,00
35	9	PÇ	CABO PARALELO 2X4MM ROLO 100M	SIL	R\$ 242,00
37	38	PÇ	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 ROLO 50M	FORTLEVE	R\$ 31,50
39	75	PÇ	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	INTELBRAS	R\$ 12,50
45	11	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 220V	DUCHA CORONA	R\$ 49,90
46/139	150	PÇ	PARAFUSO ATARR. 6MM	B.T.	R\$ 0,12
47/140	150	PÇ	PARAFUSO ATARR. 8MM	B.T.	R\$ 0,13
48/141	150	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO P/BUCHA Nº10	B.T.	R\$ 0,27
60/153	30	PÇ	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT	VENTISOL	R\$ 156,00
61	38	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 36W 240CM	TYF	R\$ 53,00
64	113	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX20M	ALTA TENSÃO	R\$ 3,10
65/158	75	PÇ	LAMPADA MISTA DE 500W X 220V	BRASFORT	R\$ 8,00
66/159	112	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 34W 127V	OUROLUX	R\$ 6,50
67/160	150	PÇ	LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W	OUROLUX	R\$ 6,70
71	38	PÇ	VEDA ROSCA 18MM X 25M	TIGRE	R\$ 2,50
74/167	150	PÇ	BUCHA Nº8	B.T.	R\$ 0,05
75	6	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 127V IPOLEGADA	ANAUER	R\$ 428,00
84/177	1500	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM	BRASFORT	R\$ 12,50
85	750	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM	BRASFORT	R\$ 9,50
86/179	25	PÇ	PROJETOR C/SOQUETE E 40 P/LAMPADA DE 500W	LUMI	R\$ 34,50
90/183	500	PÇ	SOQUETE PARA CALHA DE PRESSÃO HO PAR	ECP	R\$ 7,50
91/184	1000	PÇ	LAMPADA DE LED BIVOLT 15W E27	BRASFORT	R\$ 5,90
92/185	10	PÇ	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO 2/0	FIBRAS	R\$ 2,50
93/186	500	PÇ	ROUDANA DE PLASTICO MEDIA	ECP	R\$ 0,25
126	2	PÇ	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO 100M	SIL	R\$ 190,00
136	125	PÇ	BUCHA Nº10	ARG	R\$ 0,05
166	37	PÇ	RECEPTACULO (SOQUETE) DE LOUÇA E27	GERMER	R\$ 1,10

EMPRESA: VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 27.675.543/0001-65

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2/95	40	PÇ	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63º	LUKMA	R\$ 4,90
3/96	40	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80º	LUKMA	R\$ 70,00
4/97	40	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100º	LUKMA	R\$ 70,00
11	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 40º	ELETROMAR	R\$ 45,00
23/116	120	PÇ	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES C/ESPELHO	PLUZIE	R\$ 5,20
25/118	150	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES C/ESPELHO	PLUZIE	R\$ 5,50
26	300	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 50W	AVANT	R\$ 60,00

27/120	400	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 100W	AVANT	R\$ 100,00
29/122	750	PÇ	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM	LUKMA	R\$ 0,40
30/123	750	PÇ	ABRAÇADEIRA TIPO D 2 "	AIEDEM	R\$ 1,20
31/124	15	PÇ	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100M	MAXCOPPER	R\$ 80,00
32/125	15	PÇ	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO 100M	MAXCOPPER	R\$ 140,00
33	8	PÇ	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO 100M	MAXCOPPER	R\$ 200,00
36/129	75	PÇ	CANALETA LE 20MM X 2M C/FITA DUPLA FACE	ENERBRAS	R\$ 4,80
38/131	30	PÇ	HASTE TERRA DE COBRE C/CONECTOR 1/2X2,4MT	OLIVO	R\$ 24,50
40/133	4	PÇ	CHAVE ELETRONICA MAGNETICA 5CV	LUKMA	R\$ 98,50
41/134	4	PÇ	CHAVE ELETRONICA MAGNETICA 3CV	LUKMA	R\$ 95,20
42/135	500	PÇ	BUCHA N°6	IV PLAST	R\$ 0,04
43	375	PÇ	BUCHA N°10	IV PLAST	R\$ 0,07
49/142	75	PÇ	JUNÇÃO FEMEA 10A - 250V 2PINO+1TERRA	ILUMI	R\$ 3,99
50/143	75	PÇ	JUNÇÃO MACHO 10A - 250V 2PINO+1TERRA	ILUMI	R\$ 2,40
51/144	110	PÇ	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 10ª	PLUZIE	R\$ 4,20
52/145	110	PÇ	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 20ª	PLUZIE	R\$ 4,90
53/146	50	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	MCI	R\$ 3,79
54/147	50	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	MCI	R\$ 6,90
55/148	50	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	MCI	R\$ 6,90
56/149	100	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO BRANCA 400W X 220V	LUKMA	R\$ 26,70
58/151	50	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO INTERNO	INBRAX	R\$ 62,00
59/152	30	PÇ	FITA DE ALTA FUSÃO	ENERBRAS	R\$ 21,00
62/155	38	PÇ	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25ª	LUKMA	R\$ 6,50
63/156	38	PÇ	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 6ª	LUKMA	R\$ 10,75
68/161	38	PÇ	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10ª	LUKMA	R\$ 6,20
69/162	38	PÇ	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16ª	LUKMA	R\$ 6,50
70/163	38	PÇ	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20ª	LUKMA	R\$ 6,50
72/165	40	PÇ	BRAÇO PARA CHUVEIRO BRANCO	HERC	R\$ 17,00
73	113	PÇ	RECEPTACULO (SOQUETE) DE LOUÇA E27	CERAMONT	R\$ 2,40
83/176	100	PÇ	RELE FOTOCELULA BIVOLT	MAPRETRON	R\$ 13,00
87/180	5	PÇ	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 25MM ROLO 100M	METAL PRIME	R\$ 1.150,00
88/181	5	PÇ	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 16MM ROLO 100M	METAL PRIME	R\$ 640,00
89/182	5	PÇ	CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 35MM ROLO 100M	METAL PRIME	R\$ 1.400,00
103	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 30ª	ELETROMAR	R\$ 50,00
105	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 50ª	ELETROMAR	R\$ 42,00
106	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 60ª	ELETROMAR	R\$ 61,20
108	10	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 30ª	ELETROMAR	R\$ 65,00
111	10	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 60ª	ELETROMAR	R\$ 72,00
112	10	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 70ª	ELETROMAR	R\$ 76,00
113	10	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 100ª	ELETROMAR	R\$ 109,00
114	187	PÇ	GRAMPO MIGUELÃO 02 PREGOS	ELO	R\$ 2,50
115	30	PÇ	INTERRUPTOR SIMPLES C/ESPELHO	PLUZIE	R\$ 3,20
117	19	PÇ	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ESPELHO	PLUZIE	R\$ 6,20
121	39	PÇ	TOMADA LE EXTERNA COMPLETA 2P + T 20ª	PLUZIE	R\$ 5,90
128	3	PÇ	CABO PARALELO 2X4MM ROLO 100M	MAXCOPPER	R\$ 255,00
132	25	PÇ	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	LUKMA	R\$ 20,00
150	12	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO EXTERNO	INBRAX	R\$ 71,50
154	12	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 36W 240CM	EMPALUX	R\$ 68,50
157	37	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX20M	LUKMA	R\$ 13,00
164	12	PÇ	VEDA ROSCA 18MM X 25M	NOVA	R\$ 2,79
170	6	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 10ª	ELETROMAR	R\$ 11,40
171	3	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 15ª	ELETROMAR	R\$ 10,20
172	3	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 20ª	ELETROMAR	R\$ 8,70
173	3	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 25ª	ELETROMAR	R\$ 9,90
174	6	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 50ª	ELETROMAR	R\$ 15,90
175	3	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 60ª	ELETROMAR	R\$ 24,99
178	250	PÇ	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM	EMPALUX	R\$ 15,90

EMPRESA: JCB MATERIAIS LTDA M- CNPJ 07.364.386/0001-60.

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5/98	40	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 40ª	JNG	R\$ 11,40
6/99	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 10ª	JNG	R\$ 36,00
7/100	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 15ª	JNG	R\$ 36,00
8/101	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 20ª	JNG	R\$ 36,00
9/102	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 25ª	JNG	R\$ 35,00
10/104	40	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 30ª	JNG	R\$ 37,00
12	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 50ª	JNG	R\$ 40,00
13	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 60ª	JNG	R\$ 48,00
15	30	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 30ª	JNG	R\$ 46,00
16	30	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 40ª	JNG	R\$ 48,39
17/110	40	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 50ª	JNG	R\$ 48,30
44/137	50	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 127V	SINTEX	R\$ 49,90

76/169	8	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 220V 1POLEGADA	PLANALTO	R\$ 405,00
77	18	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 10ª	JNG	R\$ 7,70
78	9	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 15ª	JNG	R\$ 7,35
79	9	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 20ª	JNG	R\$ 7,30
80	9	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 25ª	JNG	R\$ 7,40
81	18	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 50ª	JNG	R\$ 12,25
82	9	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 60ª	JNG	R\$ 20,30
107	10	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 70ª	JNG	R\$ 64,90
109	10	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 40ª	JNG	R\$ 48,30
130	12	PÇ	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 ROLO 50M	DINOPLAST	R\$ 47,00
138	4	PÇ	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 220V	SINTEX	R\$ 46,90
168	2	PÇ	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 127V 1POLEGADA	PLANALTO	R\$ 420,00

EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ:24.616.322/0001-28

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	30	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR UL 70ª	SOPRANO	R\$ 54,00
18	30	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 60ª	SOPRANO	R\$ 67,00
19	30	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 70ª	SOPRANO	R\$ 68,90
20	30	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 100ª	SOPRANO	R\$ 67,90
57	38	PÇ	REATOR UNIVERSAL 400W P/LAMPADA VAPOR METALICO EXTERNO	IDEAL	R\$ 79,45
119	100	PÇ	PROJETOR REFLETOR DE LED 50W	KIAN	R\$ 77,90

Prazo de entrega: Os produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, centro, nesta cidade de Piracaia. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 26 de Novembro de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 182/2019 - PROCESSO Nº 1093/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ZONA AZUL BRAZIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: A REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO É DE 12,34% (DOZE POR CENTO E TRINTA E QUATRO AVOS) SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL APURADA PELA ARRECAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS - ASSINATURA: 21/11/2019

CONTRATO Nº 183/2019 - PROCESSO Nº 1.925/2019 – DISPENSA Nº 24/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DE ATENDIMENTO DEMANDA JUDICIAL DO MUNICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL - VALOR: R\$ 4.987,80- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 25/11/2019.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 40.563 do Processo 1.925/2019, Dispensa nº 24/2019, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Valor: R\$ 4.987,80

Piracaia, 25 de novembro de 2019.

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.545/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO SAMU PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	UNID	Camisetas brancas de manga curta com gola redonda, com logo do SAMU em vermelho-tamANHOS: P-2;M-4;G=2;GG=6 – MARCA: CAVIRELU	R\$ 17,50	R\$ 245,00
2	3	UNID	Macacão padrão SAMU - tamanhos : P-1;M-2- MARCA: CAVIRELU	R\$ 334,00	R\$ 1.002,00
3	14	UNID	Bonés padrão SAMU - MARCA: CAVIRELU	R\$ 14,40	R\$ 201,60
4	5	UNID	Targetas para fixação no macacão com dizeres - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MARCA: CAVIRELU	R\$ 9,00	R\$ 45,00
5	4	UNID	Targetas para fixação no macacão com dizeres - CONDUCTOR - MARCA: CAVIRELU	R\$ 9,00	R\$ 36,00
6	9	UNID	Targetas para fixação no macacão com NOME DO PROFISSIONAL e FATOR SANGÜÍNEO COM RH - MARCA: CAVIRELU	R\$ 8,00	R\$ 72,00

EMPRESA: ANA PAULA SANTOS LOCALI - CNPJ 31.583.243/0001-23.

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	3	UNID	Bota cano alto padrão SAMU - Tamanhos n°36-1;n°40-1;n°41-1. MARCA: CAVALO DE AÇO	R\$ 277,00	R\$ 831,00

Prazo de entrega: Os produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a

Avenida Sete de Setembro S/N, centro, nesta cidade de Piracaia. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 27 de Novembro de 2019

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3.059/2019

Dispõe sobre: “Altera referências remuneratórias e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência do seguinte cargo de provimento em comissão, constantes da Escala de Vencimentos de que trata a Lei nº 2411 de 19 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei n.º 2728 de 10 de agosto de 2013:

Denominação	De referência	Para referência	Quantidade
Assessor Financeiro	6	7	02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.060/2019

“Altera a carga horária dos médicos e dentistas servidores municipais e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores municipais ocupantes dos cargos de médicos e dentistas passarão a exercer carga horária de 12 (doze) horas semanais.

§ 1º - A alteração da carga horária prevista no caput, não altera os vencimentos dos referidos profissionais.

§ 2º - Os servidores mencionados no Art.1º poderão exercer a carga horária de até 20 horas semanais, que não serão caracterizadas como horas extras, desde que se trate de atendimento em especialidade e haja prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - A jornada diária ficará a critério do Diretor do Departamento de Saúde, que providenciará a respectiva escala de serviços, observando sempre o interesse da comunidade que se serve do sistema de saúde do município.

Artigo 3º - Fica o Departamento de Saúde obrigado a apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, relatório das horas e dias efetivamente trabalhados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer",
26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.061/2019

"Dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e idosos". (De autoria dos Vereadores Professor Rogério Nascimento e Mauricio Pires)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e idosos no Município de Piracaia.

§ 1º - Serão beneficiadas as pessoas com deficiência e pessoas idosas que necessitem desse material de higiene para uso contínuo ou temporário, residentes no município de Piracaia e que estejam inscritas no Cadastro Único de Assistência Social - CAD Único.

§ 2º - São pessoas com deficiência para efeitos desta Lei, aquelas definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

§ 3º - São pessoas idosas, para efeitos desta Lei, aquelas definidas na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 2º - O número de fraldas a serem fornecidas será estabelecido por prescrição de médico no Departamento Municipal de Saúde, limitado ao máximo de 120 (cento e vinte) fraldas por mês por pessoa.

Parágrafo Único - As fraldas descartáveis se destinam a uso exclusivo do beneficiário, sendo que o desvio ou a negociação das mesmas importará em cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer",
26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.062/2019

"Proíbe a realização de queimada em toda a extensão territorial do município de Piracaia." (De autoria dos Vereadores Neto Basile e Glauco Godoy).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de queimada para qualquer finalidade em toda a extensão territorial do município de Piracaia.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o responsável pelo imóvel ao pagamento de multa equivalente a dez salários mínimos.

Parágrafo Único - A multa será aplicada em dobro no caso reincidência.

Art. 3º - No caso de flagrante, responderão solidariamente o autor da queimada e proprietário do imóvel, sendo que, neste caso, a multa prevista no artigo 2º deverá ser aplicada em dobro.

Art. 4º - O Município receberá a denúncia sobre a transgressão do disposto nesta lei e as encaminhará, de imediato, ao departamento responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal designará, através dos meios legais, qual departamento será responsável pela fiscalização das infrações, tão logo seja promulgada a presente lei, devendo dar ampla publicidade ao fato.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a tramitação do procedimento administrativo relacionado à presente lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - As disposições em contrário ficam revogadas, em especial a Lei Municipal nº 2.497/2009.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer",
26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.063/2019

"Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Piracaia o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, pousadas, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente, até a quinta autuação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV- na sexta autuação, multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e fechamento administrativo.

§1º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§2º A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

§3º Subsidiariamente, será aplicada a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário Estadual.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.064/2019

"Institui o Dia Municipal da Pesca no Município de Piracaia, cria o Programa Municipal de Recreação e Pesca do Dia do Pescador, e dá outras providências." (De autoria do Vereador Professor Toninho Leandro).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Pesca do Município de Piracaia, que deverá ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo mês de dezembro.

Parágrafo único: A pesca só será liberada como caráter esportivo e para promover a aproximação do interior e a cidade.

Art. 2º O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Piracaia.

Art. 3º Fica criado o Programa Municipal de Recreação e Pesca de Piracaia, sendo que, no dia instituído como o dia municipal da pesca, fica autorizada a pesca no Lago localizado na Vila Biarritz, das 08:00 (oito) horas da manhã às 17:00 (dezenove) horas da tarde.

Art. 4º O Dia Municipal da Pesca tem como objetivo:

I – aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies, respeitando o seu período de reprodução;

II – conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;

III – promover um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes poderá promover atividades como palestras, cursos, em especial no dia da pesca, com os seguintes objetivos:

I- Incentivo à profissão de pescador;

II- Criação de peixes em açudes, promovendo programas de incentivo à criação e a comercialização de peixes;

III- Conscientização dos benefícios da inserção de peixes na alimentação diária;

IV- Conscientização quanto à importância de proteger os rios e córregos municipais, não somente no dia da pesca, mas como

atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

Art. 6º. Os Departamentos de Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Esportes e Lazer poderão providenciar a reposição dos alevinos no lago existente no Lago localizado na Vila Biarritz, bem como também a respectiva alimentação inicial dos peixes, com vistas a manutenção do programa para os anos subsequentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.065/2019

"Dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes aegypti" na Rede Municipal de Ensino." (De autoria do Vereador Alberto Ferreira).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes aegypti" na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Campanha destina-se a oferecer aos alunos informações sobre a forma de reconhecer o mosquito "Aedes aegypti", as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e modos de prevenção de contaminação e proliferação.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação definirá os meios para a orientação e conscientização dos alunos, de forma que a Campanha obtenha o melhor resultado.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.066/2019

"Institui o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Piracaia." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais nas agendas escolar e social do Município, competindo ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar, em cooperação e parceria com demais órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, a celebração dos eventos descritos na presente Lei.

Art. 2º O Calendário de Datas Comemorativas Ambientais é a celebração de datas que tratam de temas socioambientais e que foram definidas de acordo com as peculiaridades do município e datas já consagradas e que tem como objetivo geral sensibilizar a população acerca das questões socioambientais, estimulando a reflexão, o debate e as mudanças de atitude diante das questões ambientais, visando à qualidade ambiental e de vida.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõem o Calendário de Datas Ambientais do Município e que farão parte do calendário oficial de eventos culturais municipais:

I - 22/03 - Dia Mundial da Água;

II - 22/04 - Dia do Planeta Terra;

III - 31/05 a 05/06 - Semana do Meio Ambiente;

IV - 21/09 - Dia da Árvore;

V - 24/11 - Dia do Rio Cachoeira e Atibainha.

Art. 4º O Departamento Municipal do Meio Ambiente será responsável pela organização das atividades acima citadas e poderá estabelecer parceria com outros departamentos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.067/2019

Dispõe sobre: Alteração dos anexos II e III da Lei 2975 de 26/10/2018, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Piracaia para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual – quadriênio 2018 a 2021, que acompanham este Projeto

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.068/2019

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei 3026 de 15/07/2019- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, composta por seus anexos, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.069/2019

Dispõe sobre: "Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piracaia para o exercício de 2020 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 97.206.000,00 (noventa e sete milhões, duzentos e seis mil reais,) sendo assim distribuído: R\$ 87.230.000,00 (oitenta e sete milhões, duzentos e trinta mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.976.000,00(nove milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 97.206.000,00 (noventa e sete milhões, duzentos e seis mil reais) , fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.213.000,00(três milhões duzentos e treze mil reais), para o Poder Executivo em R\$ 84.017.000,00(oitenta e quatro milhões e dezessete mil reais) e em R\$ 9.976.000,00(nove milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	95.256.784,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	23.306.492,00
1.2. Receita de Contribuições	714.780,00
1.3. Receita Patrimonial	550162,20
1.6. Receita de Serviços	414.969,50
1.7. Transferências Correntes	69.902.389,43
1.9- Outras Receitas Correntes	367.990,87
2. RECEITAS DE CAPITAL	134.000,00
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	4.000,00
2.4. Transferências de Capital	130.000,00
4. DEDUÇÕES	8.160.784,00
9-1. Deduções das Receitas Correntes	8.160.784,00
TOTAL	87.230.000,0

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas de Contribuições	3.089.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
Receitas de Contribuições Intra- Orçamentárias	6.742.000,00
TOTAL	9.976.000,00

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do PIRA-PREV será realizada segundo a apresentação dos anexos integran-

tes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. LEGISLATIVA	3.213.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	906.300,00
04. ADMINISTRAÇÃO	10.300.526,20
05. DEFESA NACIONAL	4.660,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	2.196.411,72
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.226.245,14
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.806.000,00
10. SAÚDE	17.952.635,00
12. EDUCAÇÃO	33.225.030,01
13. CULTURA	770.000,00
15. URBANISMO	10.909.010,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	366.015,53
20. AGRICULTURA	592.431,40
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.960,00
26. TRANSPORTE	246.110,00
27. DESPORTO E LAZER	1.114.615,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	856.410,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.640,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA-Previdência	2.110.000,00
TOTAL	97.206.000,00

RESUMO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÃO

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	901.300,00	5.000,00	0,00	906.300,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.790.226,20	40.000,00	0,00	8.830.226,20
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.766.250,00	10.000,00	0,00	1.776.250,00
153	DEFESA TERRESTRE	4.660,00	0,00	0,00	4.660,00
181	POLICIAMENTO	2.166.411,72	30.000,00	0,00	2.196.411,72
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	116.640,00	0,00	0,00	116.640,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.770,00	18.620,00	0,00	435.390,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.509.538,14	164.677,00	0,00	3.674.215,14
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.067.692,50	369.102,50	0,00	9.436.795,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.600.000,00	0,00	0,00	6.600.000,00
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	1.070.750,00	0,00	0,00	1.070.750,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	366.670,00	0,00	0,00	366.670,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	153.420,00	15.000,00	0,00	168.420,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.286.140,00	0,00	0,00	2.286.140,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.801.374,01	506.696,00	0,00	24.308.070,01
364	ENSINO SUPERIOR	667.180,00	0,00	0,00	667.180,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.180.120,00	233.660,00	0,00	5.413.780,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.320,00	0,00	0,00	23.320,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	466.700,00	0,00	0,00	466.700,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	760.000,00	10.000,00	0,00	770.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.000,00	381.340,00	0,00	409.340,00
452	SERVIÇOS URBANOS	10.260.692,00	238.978,00	0,00	10.499.670,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	309.015,53	57.000,00	0,00	366.015,53
605	ABASTECIMENTO	575.431,40	17.000,00	0,00	592.431,40
695	TURISMO	134.960,00	10.000,00	0,00	144.960,00
813	LAZER	1.042.975,00	71.640,00	0,00	1.114.615,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	796.410,00	0,00	0,00	796.410,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	265.640,00	265.640,00
TOTAL		81.572.646,50	2.178.713,50	265.640,00	84.017.000,00

RESUMO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÃO

ENTIDADE: 03 - PIRAPREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	7.801.000,00	5.000,00	0,00	7.806.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.110.000,00	2.110.000,00
TOTAL		7.861.000,00	5.000,00	2.110.000,00	9.976.000,00

RESUMO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÃO

ENTIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.210.000,00	3.000,00	0,00	3.213.000,00
TOTAL		3.210.000,00	3.000,00	0,00	3.213.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64 e artigo 33, parágrafo III da LDO, Lei 2961/2018, até o limite de 7%, do total da despesa fixada no orçamento. a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de

abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.070/2019

Dispõe sobre: Altera a Lei nº 2.999, de 30 de novembro de 2018, para conceder subvenção complementar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 2.999 de 3 de novembro de 2018, para conceder subvenção complementar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

Parágrafo único – A subvenção social para o exercício de 2019 para a entidade mencionada no caput, passa a ser de R\$ 5.951.600,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.071/2019

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.315.300,00 (tres milhões, trezentos e quinze mil e trezentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Chiefa do Executivo-Manut.das Atividades da Administração Superior	
002-04.122.0002.2.003.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	360.000,00
003-04.122.0002.2.003.3190.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
	Chiefa do Executivo-Procuradoria Jurídica	
016-03.092.0004.2.006-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
	Chiefa do Executivo-Mantenção das Atividades do Conselho Tutelar	
026-08.243.0003.2.007.3190.13.00	Obrigações Patronais	1.200,00
	Coord. Operacional- Dep.Obras,Viação e Serv.Municipais	

70-15.452.0009.2.015-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
79-15.452.0009.2.018.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	Coord.Geral Adm. Departamento de Administração	
107-04.122.0028.2.021-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Coord.Geral Adm. Departamento de Recursos Humanos	
111-04.122.0028.022.2.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.500,00
112-04.122.0028.022.2.3190.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
114-04.122.0028.022.2.3291.13.00	Obrigações Patronais-Intra	70.000,00
117-04.122.0028.022.2.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	22.000,00
119-04.122.0028.022.2.3391.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit -RPPS	385.000,00
	Coord.Adm. Departamento de Finanças	
123-04.123.0028.2.025-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00
	Coord.Social-Departamento de Educação	
147-12.361.0016.2.034-3190.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
149-12.361.0016.2.034-3191.13.00	Obrigações Patronais Intra	221.000,00
151-12.361.0016.2.034.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	23.600,00
161-12.364.0030.2.038-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00
173-12.367.0016.2.030-3350.41.00	Apoio a Entidades da Educação Especial	15.000,00
180-12.361.0016.2.044.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
183-12.365.0016.2.833.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	366.000,00
187-12.365.0016.2.834.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	220.000,00
	Coord.Social-Departamento de Cultura e Turismo	
190-13.392.0018.2.039-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
	Coord. Social Departamento de Saúde	
222-10.301.0032.2.047-3191.13.00	Obrigações Patronais- Intra	30.000,00
226-10.301.0032.2.047.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
236-10.302.0021.2.048.3350.43.00	Subvenções Sociais	800.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
253-08.244.0025.2.059-3190.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65.000,00
255-08.244.0025.2.059-3191.13.00	Obrigações Patronais- Intra	20.000,00
	Total:	3.315.300,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado o valor de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais) por excesso de Arrecadação Previsto de Recurso Federal e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Chefia do Executivo- Manutenção dos Serviços Jurídicos	
019-03.092.0004.2.006.3390.30.00	Material de Consumo	3.000,00
023-03.092.0004.2.006.3390.40.00	Serviços de Tecnologia e Comunicação PJ	30.000,00
	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
025-08.243.0003.2.007.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
030-08.243.0003.2.007.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Coord. Oper. –Manutenção dos Serv.Administrativos	
039-04.123.0005.2.010-31901.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
	Coord.Operacional-Departamento do Meio Ambiente	
040-18.541.0006.2.011-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
041-18.451.0006.2.011-3290-1300	Obrigações Patronais	29.000,00
042-18.541.0006.2.011.3390.30.00	Material de Consumo	6.000,00
043-18.541.0006.2.011.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
044-15.541.0006.2.011-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Coord.Oper.Des.da Agricultura e Agronegócio	
048-20.305.0007.2.012.319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
049-20.305.007.2.012.339013.00	Obrigações Patronais	4.900,00
050-20.305.007.2.012.339030.00	Material de consumo	6.000,00
	Coor.Operacional –Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais	
056-15.451.0008.1.010-4490.51.00	Obras e Instalações	56.000,00
057-15.451.0008.1.011.3390.30.00	Material de Consumo	5.900,00
059-15.451.0008.1.011.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
060-15.451.0008.1.011.4490.51.00	Obras e Instalações	197.000,00
061-15.451.0008.1.011.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
062-15.451.0007.1.012.4490.51.00	Obras e Instalações	5.600,00
063-15.452.0008.2.013.3390.36.00	Material de Consumo	15.000,00
064-15.452.0008.2.013.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	85.000,00
065-15.452.0009.2.015.3390.30.00	Material de Consumo	17.000,00
066-15.452.0009.2.015.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.900,00
067-15.452.0009.2.015.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.400,00
068-15.452.0009.2.015.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
069-15.452.0009.2.016.3390.30.00	Material de Consumo	24.000,00
071-15.452.0009.2.016.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
072-15.452.0009.2.017.3390.30.00	Material de Consumo	22.000,00
073-15.452.0009.2.017.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
075-15.452.0009.2.018-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
076-15.452.0009.2.018-3190.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
	Manutenção da Guarda e Defesa Civil Municipal	
089-06.181.0011.2.020.3190.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
090-06.181.0011.2.020.3190.30.00	Material de Consumo	45.000,00
091-06.181.0011.2.020.3390.32.00	Material.Bem ou Serviços para Dist Gratuita	10.000,00
094-06.181.0011.2.020.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	Coord. Geral Adm. Departamento de Administração	
102-04.122.0028.2.021-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
107-04.122.0028.2.021.3190.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
109-04.122.0028.2.021.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Coord. Adm. Departamento de Recursos Humanos	
118-04.122.0028.2.022.3390.40.00	Serviço de Tec da Informação e Comunicação PJ	9.350,00
120-04.122.0028.2.022.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Coord. Adm.Manut. da Adm.Financeira e Tributária	
128-04.123.0028.2.025.3390.40.00	Serviço de Tec da Informação e Comunicação PJ	30.000,00
131-04.123.0028.2.025-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanete	4.000,00
	Coord. Social Departamento de Educação	
133-12.122.0029.2.010-3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
140-12.361.0016.1.008.4490.51.00	Obras e Instalações	22.000,00
148-12.361.0016.2.034-319094.00	Indenizações e Rest.Trabalhista	5.300,00
150-12.361.0016.2.034.3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00
152-12.361.0016.2.034.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
160-12.364.0030.2.038-3390.36.00	Auxílio financeiro a Estudante	30.000,00
162.12.365.0016.1.033-1190.51.00	Obras e Instalações	180.000,00
169-12.365.0016.2.832.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	107.050,00
	Coord. Social- Departamento de Cultura e Turismo	
191-13.392.0018.2.039.3390.13.00	Obrigações Patronais	4.900,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
217-10.242.0022.2.048.3350.43.00	Subvenções Sociais	475.300,00
219-10.301.0032.2.047.3191.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
220.10.301.0032.2.047.3191.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00
225-10.301.0032.2.047-3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	25.000,00
233-10.301.0032.2.067.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
	Coord.Social-Departamento de Assistência Social	
254-08.244.0025.2.059.3190.13.00	Obrigações Patronais	24.000,00
258-08.244.0025.2.059.3390.32.00	Material.Bem ou Serviços de Dist Gratuita	72.600,00
261-08.244.0025.2.059.3390.40.00	Serços de Tec.da Informação e Comunicação PJ	7.600,00
279-08.244.0025.2.829-3350.41.00	Contribuições	15.700,00
280-08.244.0025.2.830-3350.41.00	Contribuições	33.900,00

	Soma	2.429.300,00
	Com excesso de Arrecadação Previsto Federal	886.000,00
	Total	3.315.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”,
26 de novembro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento
de Administração em 26 de novembro de 2019.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.072/2019

Dispõe sobre: “Acréscencia e altera dispositivos na Lei 1.800/1995, que dispõe sobre a criação de regime especial de retribuição extraordinária para a GUARDA MUNICIPAL; Acréscencia e altera dispositivos na Lei 2.633/2011, que dispõe sobre a criação de regime especial de retribuição extraordinária para o AGENTE DE TRANSITO e dá outras providências.”
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº. 1800/1995, incluído pela Lei 3.041/2019, passa a ser nominado como “Parágrafo 3”, mantendo-se a íntegra da sua redação original.

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 1800/1995, o Parágrafo 4º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo 4º – Para a contagem do tempo de efetivo exercício previsto no parágrafo 2º do presente artigo, será considerado para fins de incorporação do benefício, a partir da posse do Guarda Municipal.

Art. 3º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº. 2633/2011, incluído pela Lei 3.041/2019, passa a ser nominado como “Parágrafo 3º”, mantendo-se a íntegra da sua redação original.

Art. 4º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº. 2633/2011, o Parágrafo 4º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo 4º – Para a contagem do tempo de efetivo exercício previsto no parágrafo 2º do presente artigo, será considerado para fins de incorporação do benefício, a partir da posse do Agente de Trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”,
26 de novembro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento
de Administração em 26 de novembro de 2019.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.073/2019

Dispõe sobre autorização para o Executivo dar denominação que especifica e dá outras providências. (De autoria do Vereador Rodrigo Enzo Simeone).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Estrada das Hortênsias” à estrada municipal PRC-463, que

tem início no Km 3,5 da Estrada Municipal Jan Tomaz Bata, no bairro de Batatuba, com extensão aproximada de 1,6 Km.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer",
26 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de novembro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.003.924 datada de 16/10/2019 no valor de R\$ 997,20 (novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
- ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.003.961 datada de 07/11/2019 no valor de R\$ 1.196,00 (hum mil cento e noventa e seis reais);
- ATACADAO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.003.963 datada de 07/11/2019 no valor de R\$ 15.786,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais);
- COOPERPIRA COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA – referente a nota fiscal nº 0000378 datada de 31/10/2019 no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);
- EDENILSON CONSOLI MEI – referente a nota fiscal nº 00000043 datada de 04/09/2019 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – referente a nota fiscal nº 00017 datada de 26/11/2019 no valor de R\$ 20.033,40 (vinte mil e trinta e três reais e quarenta centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 201900000002367 datada de 30/01/2019 no valor de R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 201900000002411 datada de 07/03/2019 no valor de R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 201900000002450 datada de 02/04/2019 no valor de R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e

cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

- J C B MATERIAIS LTDA - ME – referente a nota fiscal nº 000.009.865 datada de 22/10/2019 no valor de R\$ 291,75 (duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 229935 datada de 01/10/2019 no valor de R\$ 3.108,05 (três mil cento e oito reais e cinco centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº 229943 datada de 01/10/2019 no valor de R\$ 1.023,33 (hum mil e vinte e três reais e trinta e três centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 236590 datada de 16/10/2019 no valor de R\$ 3.619,54 (três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 236594 datada de 16/10/2019 no valor de R\$ 543,81 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 249875 datada de 01/11/2019 no valor de R\$ 957,26 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos);
- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – referente a nota fiscal nº 261649 datada de 16/11/2019 no valor de R\$ 811,09 (oitocentos e onze reais e nove centavos);
- MARCIA APARECIDA RIBEIRO SILVA – referente a nota fiscal nº 0000018 datada de 30/10/2019 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA - ME – referente a nota fiscal nº 0000153 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7113 datada de 24/07/2019 no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7117 datada de 24/07/2019 no valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7293 datada de 14/08/2019 no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7492 datada de 09/09/2019 no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7496 datada de 09/09/2019 no valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7756 datada de 10/10/2019 no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);
- MINOL- TEC LTDA – referente a nota fiscal nº 7760 datada de 10/10/2019 no valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais);
- NATHALIA GALVAO MOREIRA PASCUI – referente a nota fiscal nº 19 datada de 04/11/2019 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais);
- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº 0409701 datada de 07/09/2019 no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais);
- RADIO JOVEM PIRA LTDA – referente a nota fiscal nº 0001655 datada de 01/11/2019 no valor de R\$ 1.862,02 (hum mil oitocentos

e sessenta e dois reais e dois centavos);

- RICARDO GONCALVES ITAPIRA - ME – referente a nota fiscal nº 000022372 datada de 04/11/2019 no valor de R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais);

- ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA – ME – referente a nota fiscal nº 0000573 datada de 10/04/2019 no valor de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais);

- SERVIÇO FUNERARIO DE PIRACAIA LTDA - ME – referente a nota fiscal nº 0000255 datada de 26/09/2019 no valor de R\$ 1.332,00 (hum mil trezentos e trinta e dois reais);

- STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO – referente a nota fiscal nº 000281389 datada 11/10/2019 no valor de R\$ 1.523,91 (hum mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

- STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO – referente a nota fiscal nº 000281395 datada 11/10/2019 no valor de R\$ 1.537,54 (hum mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

- STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO – referente a nota fiscal nº 000281396 datada 11/10/2019 no valor de R\$ 1.324,83 (hum mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);

- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI – referente a nota fiscal nº 3076 datada 03/10/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI – referente a nota fiscal nº 3079 datada 03/10/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI – referente a nota fiscal nº 3093 datada 04/11/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- SYSTEM BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI – referente a nota fiscal nº 3096 datada 04/11/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- T.S. OLIVEIRA – PUBLICIDADE - EPP – referente a nota fiscal nº 83 datada 02/10/2019 no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

- VMAX NET TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº 000012526 datada 04/11/2019 no valor de R\$ 108,72 (cento e oito reais e setenta e dois centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 27 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

CONTABILIDADE



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

5º BIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					
Contribuições dos Servidores Ativos	2.926.000,00	2.926.000,00	431.683,01	2.003.166,96	922.833,04
Contribuições dos Servidores Inativos	6.000,00	6.000,00	1.445,56	5.458,02	541,98
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00		34.116,20	-9.116,20
Compensações Previdenciárias	69.000,00	69.000,00	30.002,04	536.934,74	-467.934,74
Receitas de Serviços				11.437,50	-11.437,50
Outras	10.000,00	10.000,00	738,05	6.572,92	3.427,08
Receitas Intra-Orçamentárias	5.694.000,00	5.694.000,00	877.266,88	4.633.229,55	1.060.770,45
Total	8.730.000,00	8.730.000,00	1.341.135,54	7.230.915,89	1.499.084,11

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Venc. e Vantagens Fixas e Encargos	99.900,00	28.900,00	3.790,04	5.397,02	1.071,32	2.678,30	23.502,98
Outras Despesas Correntes	520.100,00	831.250,64	110.584,16	563.369,41	110.584,16	563.369,41	267.881,23
Aporte para Cobertura de Déficit-RPPS	10.100,00	11.100,00					11.100,00
Despesas de Capital	10.000,00	87.000,00	10.290,00	44.443,40	10.290,00	44.443,40	42.556,60
Sentenças Judiciais	300.000,00	281.000,00		262.465,88		262.465,88	18.534,12
Inativos	3.800.000,00	3.800.000,00	585.298,89	2.775.005,02	585.298,89	2.775.005,02	1.024.994,98
Pensionistas	915.000,00	915.000,00	113.226,35	541.194,80	113.226,35	541.194,80	373.805,20
Outras Despesas Aposent e Ref.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
Total	5.660.100,00	5.959.250,64	823.189,44	4.191.875,53	820.470,72	4.189.156,81	1.767.375,11

III - RESULTADO	3.069.900,00	2.770.749,36	517.946,10	3.039.040,36	520.664,82	3.041.759,08	
-----------------	--------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	19.330.771,47		Despesas	5.410.503,58
Orçamentárias	2.597.686,44		Orçamentárias pagas	4.189.156,81
Extra-orçamentárias	12.099.855,48		Extra-orçamentárias	1.221.346,77
Receitas Intra-Orçamentárias	4.633.229,55			
Saldo do exercício anterior	72.573.213,76		Saldo Atual	86.493.481,65
Caixa			Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	12.519,93		Bancos Conta Movimento	14.702,19
Aplicações Financeiras	72.560.693,83		Aplicações Financeiras	86.478.779,46
Total Geral	91.903.985,23			91.903.985,23

* Relativo ao último bimestre

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito MunicipalGabriela Dias Zanott
Controle InternoVilma Maria Maia da Silva
CRC 128.593



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

5º BIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL	Previsão atualizada Exercício
Receita Tributária	1.194.101,44	1.470.116,29	1.373.446,18	3.911.506,09	1.382.049,34	1.539.038,35	1.589.073,14	1.568.815,82	1.322.608,78	1.657.865,01	1.494.005,86	1.718.061,81	20.220.688,11	22.302.860,00
Receita de Contribuições	257.819,67	425.694,62	256.984,96	277.512,50	259.809,42	266.941,80	265.460,26	263.142,45	279.268,99	279.243,33	290.611,12	283.750,57	3.406.239,69	3.616.000,00
Receita Patrimonial	21.309,75	21.169,30	6.327,20	11.166,61	13.634,19	9.968,40	10.788,46	43.143,37	8.750,67	9.277,45	7.950,22	14.672,95	178.158,67	551.471,00
Receita de Serviços	11.443,44	12.883,36	16.845,18	19.662,12	26.871,53	18.011,93	30.905,73	19.484,84	30.866,67	33.819,37	26.518,21	12.388,37	259.700,75	397.100,00
Transferências Correntes	3.968.913,65	6.049.024,78	6.665.862,14	5.618.309,94	5.509.593,19	4.849.121,49	4.750.093,29	4.211.314,31	5.442.317,26	4.400.635,56	4.066.190,48	5.053.450,42	60.584.826,51	65.544.566,00
Outras Receitas Correntes	20.914,89	30.308,18	18.301,04	498.232,98	21.951,02	17.132,35	20.631,33	48.044,22	44.093,63	21.400,93	-8.582,28	22.329,08	754.757,38	704.605,00
TOTAL	5.474.502,84	8.009.196,53	8.337.766,70	10.336.390,25	7.213.908,69	6.700.214,32	6.666.952,21	6.153.945,01	7.127.906,00	6.402.241,65	5.876.693,61	7.104.653,20	85.404.371,01	93.116.602,00
(-) DEDUÇÕES														
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.														0,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	189.641,08	378.377,55	186.934,06	188.356,88	194.338,46	197.752,37	196.629,42	193.814,45	210.506,05	207.162,72	217.146,40	215.982,17	2.576.641,61	2.932.000,00
Compens.Financeira entre Regimes de Prev.	3.116,73	6.233,46	3.116,73	473.813,93	7.500,51	7.500,51	7.500,51	7.500,51			22.501,53	7.500,51	546.284,93	10.000,00
FUNDEB	500.216,69	613.260,06	818.007,95	755.391,63	597.802,54	562.496,83	592.310,01	497.201,04	524.688,71	512.798,03	447.115,39	550.936,81	6.972.225,49	7.696.665,00
Anulação de Restos a Pagar														0,00
Outras														0,00
Subtotal deduções	692.974,50	997.871,07	1.008.058,74	1.417.562,44	799.641,51	767.749,51	706.439,94	698.516,00	735.194,76	719.960,75	686.763,32	774.419,49	10.095.152,03	10.638.665,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.781.528,34	7.011.325,46	7.329.707,96	8.918.827,81	6.414.267,18	5.932.464,81	5.970.512,27	5.455.429,01	6.392.711,24	5.682.280,90	5.189.930,29	6.330.233,71	75.309.218,98	82.477.937,00

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

5º BIMESTRE DE 2019

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal		0,00	10.199,70	0,00	0,00		10.143,70	56,00	361.955,43
PODER EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal	1.093.339,72	7.150.556,82	2.402.543,04	751.953,34	1.020.619,06	382.561,57	9.005.845,43	619.975,09	4.228.360,16
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Autorquia "Instituto de Previdencia	15.173,11	0,00	111,37	0,00	0,00		111,37	15.173,11	86.493.481,65
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	1.108.512,83	7.150.556,82	2.412.854,11	751.953,34	1.020.619,06	382.561,57	9.016.100,50	635.204,20	91.083.797,24

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593



RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

5º BIMESTRE DE 2019

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	85.419.937,00	14.511.816,23	72.559.081,15	12.492.202,65	66.074.027,82	61.536.608,82
Receitas de Capital	154.000,00	25.666,66	128.333,30	1.453.270,49	1.826.366,27	1.019.035,09
Receitas Intra Orçamentárias	5.694.000,00	949.000,00	4.745.000,00	877.266,88	4.633.229,65	4.548.209,60
Subtotal:	91.267.937,00	15.486.482,89	77.432.414,45	14.822.740,02	72.533.623,74	67.103.853,51
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	478.321,00	79.720,16	318.880,64	11.205,37	89.076,51	269.998,52
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	4.000,00	666,66	2.666,64	0,00	0,00	52.678,93
Subtotal	478.321,00	79.720,16	321.547,28	11.205,37	89.076,51	322.677,45
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	90.789.616,00	15.406.762,73	77.110.867,17	14.811.534,65	72.444.547,23	66.781.176,06

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	88.295.419,84	14.715.903,31	73.579.516,53	13.650.234,40	64.987.938,63	59.817.119,38
(-) Juros e Encargos da Dívida						
Subtotal						
Despesas de Capital	9.298.940,60	1.549.823,43	7.749.117,17	406.763,34	1.386.978,21	1.513.649,47
(-) Deduções						
Amortização de Dívida						
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	97.594.360,44	16.265.726,74	81.328.633,70	14.056.997,74	66.374.916,84	61.330.768,85
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.296.000,00	549.333,33	2.746.666,67			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	100.890.360,44	16.815.060,07	84.075.300,37	14.056.997,74	66.374.916,84	61.330.768,85
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-10.100.744,44	-1.408.297,34	-6.964.433,20	754.536,91	6.069.630,39	5.450.407,21

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada					
II. Deduções:(*)	68.103.888,49	80.213.156,52	83.725.298,14		
Ativo Disponível	75.255.900,31	87.571.655,72	91.083.797,34		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	7.152.011,82	7.358.499,20	7.358.499,20		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

 MUNICÍPIO DE PIRACAIA SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA DATA : 14/11/2019 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I - SETEMBRO/2019 A OUTUBRO/2019										Folha: 1 de 2
ENTIDADE: CONSOLIDADO										
RECEITAS	PREVISÃO			REALIZADO		LIQUIDADO		PREVISÃO A REALIZAR		
DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO EXERCÍCIO			
RECEITAS CORRENTES										
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.302.860,00	22.302.860,00	3.212.067,67	17.556.470,38				4.746.389,62		
CONTRIBUIÇÕES	3.616.000,00	3.616.000,00	574.361,69	2.722.727,40				893.272,60		
RECEITA PATRIMONIAL	551.471,00	551.471,00	22.623,17	135.679,53				415.791,47		
RECEITA DE SERVIÇOS	397.100,00	397.100,00	38.908,58	235.373,95				161.726,05		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.544.566,00	65.544.566,00	9.119.640,90	50.566.888,08				14.977.677,92		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.605,00	704.605,00	21.461,46	716.196,54				-11.591,54		
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	64.770,00	64.770,00				-60.770,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	1.350.247,00	1.681.888,53				-1.531.888,53		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	38.253,49	79.707,74				-79.707,74		
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS										
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.224.000,00	3.224.000,00	483.814,93	2.461.959,69				762.040,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.470.000,00	2.470.000,00	393.451,95	2.171.268,86				298.730,14		
DEDUÇÕES										
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.696.665,00	-7.696.665,00	-998.052,20	-5.859.307,96				-1.837.357,04		
SOMA	91.267.937,00	91.267.937,00	14.321.546,64	72.533.623,74				18.734.313,26		
DEFICIT	0,00	9.622.423,44	0,00	0,00				0,00		
TOTAL	91.267.937,00	100.890.360,44	14.321.546,64	72.533.623,74				18.734.313,26		
DESPESAS										
DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO EXERCÍCIO	SALDO A EMPENHAR	PAGO NO EXERCÍCIO	SALDO A LIQUIDAR
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.512.629,00	45.974.379,00	7.223.459,18	35.834.160,19	7.137.513,84	35.733.606,95	10.140.218,81	32.537.939,63	100.553,24	3.296.220,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.668.562,00	42.321.040,84	3.893.999,65	34.052.414,80	6.512.720,56	29.254.331,68	8.268.626,04	24.688.724,54	4.798.083,12	9.363.690,26
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS	2.790.746,00	9.298.940,60	246.821,71	2.006.913,03	406.763,34	1.386.978,21	7.292.027,57	1.296.796,66	619.934,82	710.116,37
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS										
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA										
RESERVA DE CONTINGENCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	91.267.937,00	100.890.360,44	11.364.280,54	71.893.488,02	14.056.997,74	66.374.916,84	28.996.872,42	58.523.460,83	5.518.571,18	13.370.027,19

[illegible]

**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

DATA : 31/10/2019

INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SETEMBRO/2019 A OUTUBRO/2019

Folha: 1 de 3

ENTIDADE: CONSOLIDADO

DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	P R E V I S ã O		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
01	LEGISLATIVA								
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.134.500,00	3.134.500,00	443.551,48	2.252.873,18	464.199,62	2.252.873,18	881.626,82	0,00
	SUB-TOTAL	3.134.500,00	3.134.500,00	443.551,48	2.252.873,18	464.199,62	2.252.873,18	881.626,82	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA								
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	839.160,00	968.260,00	233.191,12	749.615,96	129.043,30	608.589,22	218.644,04	141.026,74
	SUB-TOTAL	839.160,00	968.260,00	233.191,12	749.615,96	129.043,30	608.589,22	218.644,04	141.026,74
04	ADMINISTRAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.156.160,00	8.355.380,00	1.255.577,30	7.206.948,86	1.378.822,70	6.897.490,08	1.148.431,14	309.458,78
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.644.760,00	1.574.760,00	223.395,74	1.310.305,35	248.950,50	1.267.600,95	264.454,55	42.704,40
	SUB-TOTAL	9.800.920,00	9.930.140,00	1.478.973,04	8.517.254,21	1.627.773,20	8.165.091,03	1.412.885,79	352.163,18
05	DEFESA NACIONAL								
153	DEFESA TERRESTRE	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
	SUB-TOTAL	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA								
181	POLICIAMENTO	2.147.410,00	2.422.057,00	267.149,40	1.439.016,73	302.857,40	1.398.999,43	983.040,27	40.017,30
	SUB-TOTAL	2.147.410,00	2.422.057,00	267.149,40	1.439.016,73	302.857,40	1.398.999,43	983.040,27	40.017,30
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	108.000,00	108.000,00	15.840,00	71.274,00	15.840,00	71.274,00	36.726,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	352.600,00	335.600,00	34.325,09	204.368,25	37.811,79	186.959,01	131.231,75	17.409,24
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.427.217,00	3.798.363,80	424.277,07	2.901.865,89	548.329,60	2.686.691,77	896.497,91	215.174,12
	SUB-TOTAL	3.887.817,00	4.241.963,80	474.442,16	3.177.508,14	601.981,39	2.944.924,78	1.064.455,66	232.583,36
10	SAÚDE								
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	595.300,00	595.300,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	48.000,00	547.300,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.133.540,00	11.167.246,63	1.286.709,91	7.435.449,37	1.650.438,48	6.894.263,22	3.731.797,26	541.186,15
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.904.000,00	5.904.000,00	1.108.896,38	5.339.375,48	1.108.896,38	5.339.375,48	564.624,52	0,00
303	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO	991.440,00	1.245.440,00	83.957,34	624.567,39	100.959,40	536.817,00	620.872,61	87.750,39
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350.880,00	1.942.980,00	49.649,60	251.948,63	49.649,60	251.948,63	1.691.031,37	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.950,00	155.950,00	12.817,60	34.746,15	9.551,51	29.231,36	121.203,85	5.514,79
	SUB-TOTAL	17.131.110,00	21.010.916,63	2.566.030,83	13.734.087,02	2.943.495,37	13.099.635,69	7.276.829,61	634.451,33
12	EDUCAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.640,00	27.640,00	900,00	14.300,00	900,00	14.300,00	13.340,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.116.800,00	2.204.758,48	259.306,27	1.812.827,41	343.164,89	1.315.199,42	391.931,07	497.627,98
361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.471.080,00	24.424.687,58	2.736.131,94	19.943.909,91	3.864.346,64	18.290.983,92	4.480.777,67	1.652.925,99

 MUNICÍPIO DE PIRACAIA SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA DATA : 31/10/2019 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SETEMBRO/2019 A OUTUBRO/2019 Folha: 2 de 3									
ENTIDADE: CONSOLIDADO									
DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	P R E V I S ã O		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
12	EDUCAÇÃO								
362	ENSINO MÉDIO	75.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	617.760,00	501.763,00	87.678,28	371.038,11	87.678,28	371.038,11	130.724,89	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.238.000,00	5.434.000,00	691.037,57	4.401.738,17	894.496,17	4.289.065,52	1.032.261,83	112.672,65
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.600,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	432.000,00	512.000,00	80.961,80	446.469,51	80.961,80	446.469,51	65.530,49	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	216.000,00	40.070,00	0,00	40.068,34	0,00	40.068,34	1,66	0,00
	SUB-TOTAL	31.216.480,00	33.146.619,06	3.856.015,86	27.030.351,45	5.271.547,78	24.767.124,82	6.116.267,61	2.263.226,63
13	CULTURA								
392	DIFUSÃO CULTURAL	731.180,00	794.497,00	83.616,25	509.045,02	65.051,49	440.319,78	285.451,98	68.725,24
	SUB-TOTAL	731.180,00	794.497,00	83.616,25	509.045,02	65.051,49	440.319,78	285.451,98	68.725,24
15	URBANISMO								
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	746.360,00	1.945.137,62	0,00	55.128,95	0,00	822,07	1.890.008,67	54.306,88
452	SERVIÇOS URBANOS	9.954.520,00	10.027.944,41	806.448,09	7.911.220,53	1.418.048,45	6.574.157,74	2.116.723,88	1.337.062,79
	SUB-TOTAL	10.700.880,00	11.973.082,03	806.448,09	7.966.349,48	1.418.048,45	6.574.979,81	4.006.732,55	1.391.369,67
18	GESTÃO AMBIENTAL								
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	0,00	37.285,53	0,00	0,00	0,00	0,00	37.285,53	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	303.380,00	1.074.423,20	14.602,09	560.935,11	86.592,32	257.944,76	513.488,09	302.990,35
	SUB-TOTAL	303.380,00	1.111.708,73	14.602,09	560.935,11	86.592,32	257.944,76	550.773,62	302.990,35
20	AGRICULTURA								
605	ABASTECIMENTO	566.920,00	492.020,00	77.540,30	360.698,53	59.416,03	324.290,35	131.321,47	36.408,18
	SUB-TOTAL	566.920,00	492.020,00	77.540,30	360.698,53	59.416,03	324.290,35	131.321,47	36.408,18
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS								
695	TURISMO	162.000,00	678.445,55	1.109,20	6.445,91	1.109,20	6.445,91	671.999,64	0,00
	SUB-TOTAL	162.000,00	678.445,55	1.109,20	6.445,91	1.109,20	6.445,91	671.999,64	0,00
26	TRANSPORTE								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.880,00	227.880,00	16.613,98	180.106,40	41.415,36	148.106,25	47.773,60	32.000,15
	SUB-TOTAL	227.880,00	227.880,00	16.613,98	180.106,40	41.415,36	148.106,25	47.773,60	32.000,15
27	DESPORTO E LAZER								
813	LAZER	1.063.000,00	933.700,00	130.868,27	745.577,75	133.057,08	724.687,42	188.122,25	20.890,33
	SUB-TOTAL	1.063.000,00	933.700,00	130.868,27	745.577,75	133.057,08	724.687,42	188.122,25	20.890,33
28	ENCARGOS ESPECIAIS								

